

LAZER E DIREITOS HUMANOS - A CARTA DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE LAZER PARA O LAZER: PASSADO, PRESENTE E FUTURO¹

Tony Veal²
Atara Sivan³

RESUMO: O lazer é um direito humano conforme preconiza a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) da Organização das Nações Unidas (ONU). A declaração foi promulgada em 1948, quando o mundo ainda estava emergindo dos horrores de uma guerra, a qual presenciou uma negação dos direitos humanos em uma escala industrial. A Organização Mundial de Lazer (WLO), estabelecida como International Recreation Association em 1952, é uma das 2.500 organizações com *status* consultivos da ONU para a educação, a ciência e a cultura (UNESCO). Pode, portanto, ser vista como uma modesta contribuição para a nova “ordem mundial” da era pós Segunda Guerra Mundial. A primeira edição da sua Carta para o Lazer foi publicada em 1970 e foi revisada em 1970, 1979 e, mais recentemente, em 2020. Partindo destas considerações, o objetivo deste artigo é analisar a posição da referida carta no sistema global de direitos humanos e seu potencial papel, bem como dos direitos humanos na política de lazer e na pesquisa. Para tanto, o texto está dividido em cinco seções principais: O sistema de direitos humanos da Organização das Nações Unidas; Revisando a Carta para o Lazer; A Carta para o Lazer revisada; Materiais de suporte; e Conclusões.

Palavras-chave: Carta para o Lazer. Direitos Humanos. Lazer.

LEISURE AND HUMAN RIGHTS: THE WORLD LEISURE ORGANISATION CHARTER FOR LEISURE: PAST, PRESENT AND FUTURE

ABSTRACT: Leisure is a human right as determined by the United Nations Universal Declaration of Human Rights (UDHR). The UDHR was promulgated in 1948 when the world was still emerging from the horrors of a war, which witnessed a denial of human rights on an industrial scale. The World Leisure Organization (WLO) was established as the International Recreation Association in 1952 and is one of 2,500 organizations with

¹ Este artigo foi publicado em inglês, em Maio de 2021, na *World Leisure Journal*, o qual autorizou esta tradução para a língua portuguesa. Tradução: Lais Mendes Tavares, Maria Eduarda Tomaz Luiz, Samara Escobar Martins e Wihanna Cardozo de Castro Franzoni (Pesquisadoras do Laboratório de Pesquisa em Lazer e Atividade Física – LAPLAF/CNPq, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC).

² Professor adjunto da Escola de Negócios da Universidade de Tecnologia de Sydney (UTS), Austrália. Em 2012, recebeu o Prêmio Literário *George Torkildsen* da Organização Mundial de Lazer. Ele já foi presidente de duas importantes associações da área: UK Leisure Studies Association e da Australian and New Zealand Association for Leisure Studies. Sua última obra foi o livro “Whatever Happened to the Leisure Society?” (2019). Além disso, em 2015, ele foi autor de um artigo significativo sobre “Direitos humanos, estudos de lazer e lazer” publicado no *World Leisure Journal*. Email: Tony.Veal@uts.edu.au

³ Chefe do Departamento de Estudos de Educação da Universidade Batista de Hong Kong. Presidente e membro sênior da *World Leisure Academy*. Recebeu vários prêmios internacionais, incluindo o *George Torkildsen Literary Award*, o *Hillel Ruskin Memorial Scholar Lecture Award* e o *Knowledge Transfer Award* de 2015 por sua contribuição para o avanço de conceitos relacionados ao lazer e à educação em lazer internacionalmente. Email: atarasiv@hkbu.edu.hk

consultative status with the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO). It can therefore be seen as a modest contribution to the new “world order” of the post-World War II era. The first edition of its Charter for Leisure was published in 1970 and it was revised in 1970, 1979, and, more recently, in 2020. Based on these considerations, the purpose of this article is to analyze the Charter's position in the global human rights system and its potential role in leisure policy and research. It is divided into five main sections: The United Nations (UN) human rights system; Revising the Charter for Leisure; The revised Charter for Leisure; Supporting materials; and Conclusions.

Keywords: Charter for Leisure. Human Rights. Leisure.

OCIO Y DERECHOS HUMANOS: LA CARTA DE LA ORGANIZACIÓN MUNDIAL DEL OCIO PARA EL OCIO: PASADO, PRESENTE Y FUTURO

RESUMEN: El ocio es un derecho humano según la Declaración Universal de Derechos Humanos de las Naciones Unidas (DUDH) de las Naciones Unidas (ONU). La declaración fue promulgada en 1948, cuando el mundo todavía estaba emergiendo de los horrores de una guerra, que vio una negación de los derechos humanos a escala industrial. La Organización Mundial del Ocio (WLO), establecida como Asociación Internacional de Recreación en 1952, es una de las 2.500 organizaciones con estatus consultivo de las Naciones Unidas para la educación, la ciencia y la cultura (UNESCO). Por tanto, puede verse como una modesta contribución al nuevo “orden mundial” de la era posterior a la Segunda Guerra Mundial. La primera edición de su Carta para el Ocio se publicó en 1970 y fue revisada en 1970, 1979 y, más recientemente, en 2020. A partir de estas consideraciones, el objetivo de este artículo es analizar la posición de esa carta en el panorama global de los derechos humanos. sistema y su papel potencial, así como los derechos humanos en la política y la investigación del ocio. Con este fin, el texto se divide en cinco secciones principales: El sistema de derechos humanos de las Naciones Unidas; Revisión de la Carta para el tiempo libre; Carta revisada para el ocio; Materiales de apoyo; y Conclusiones.

Palabras-clave: Charter para el ocio. Derechos humanos. Ocio.

Introdução

Lazer é um direito humano: assim diz a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) da Organização das Nações Unidas (ONU, 1948). A declaração foi promulgada em 1948, quando o mundo ainda estava emergindo dos horrores de uma guerra, a qual presenciou uma negação dos direitos humanos em uma escala industrial (GLENDON, 2002). Portanto, foi notável que os redatores DUDH incluíram, entre seus 30 artigos, o direito ao descanso, lazer e férias remuneradas (artigo 14) e o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade (artigo 27). A Organização Mundial de lazer

(WLO)⁴, estabelecida como Internacional Recreation Association em 1952, é uma das 2.500 organizações com *status* consultivos da ONU para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Pode, portanto, ser vista como uma modesta contribuição para a nova “ordem mundial” da era pós Segunda Guerra Mundial. A primeira edição da sua Carta para o Lazer (*Charter for Leisure*) foi publicada em 1970 e foi revisada em 1970, 1979 e, mais recentemente, em 2020.

Por que a Carta para o Lazer foi revisada agora? O processo foi iniciado por um artigo publicado no *World Leisure Journal* em 2015, o qual observou que os estudos acadêmicos sobre o lazer geralmente negligenciam os direitos humanos (VEAL, 2015). Argumentou-se que, na Europa (Reino Unido), isso se devia ao domínio da sociologia, a qual havia negligenciado os direitos humanos (TURNER, 1993). Além disso, na América do Norte, isso se devia ao excepcionalismo americano, que via os direitos humanos internacionais interferindo nos direitos e liberdades consagrados na Constituição dos EUA⁵. O referido artigo preconizava um aumento da consciência dos direitos entre os pesquisadores do lazer e um papel valorizado para a Carta para o Lazer (VEAL, 2015, p. 266). No World Leisure Congress de 2016, em Durban, África do Sul, uma apresentação baseada neste artigo e um *workshop* sobre o assunto da referida carta (VEAL, 2016) resultou em uma solicitação do conselho da WLO à World Leisure Academy (WLA) para criação de uma força-tarefa que realizasse uma revisão deste documento⁶.

Partindo destas considerações, o objetivo deste artigo é analisar a posição da Carta para o Lazer no sistema global de direitos humanos e seu potencial papel, bem como dos direitos humanos na política de lazer e na pesquisa. Para tanto, o texto está dividido em cinco seções principais: O sistema de direitos humanos da Organização das Nações

⁴ A tradução deste artigo foi realizada com base nas normas do Manual de Comunicação da Secom (<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/redacao-e-estilo/estilo/estrangeirismo>). Contudo, salienta-se que, embora algumas instituições, declarações e/ou ações tenham sido mantidas na sua língua original, optou-se por traduzir o nome da WLO, tendo em vista que este é mais conhecido em território nacional. O mesmo aconteceu com pactos e convenções que possuem mais visibilidade no Brasil.

⁵ Isso pode ser visto na reticência dos EUA em ratificar os tratados da ONU. Dentre os 197 estados, membros da ONU, 25 não ratificaram em 1966 o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Destes, 17 têm uma população de menos de 1 milhão. Entre os oito restantes, seis não assinaram ou ratificaram o convênio: Butão (população 2 milhões); Malásia (32 milhões); Arábia Saudita (34 milhões); Cingapura (6 milhões); Sudão do Sul (11 milhões); Emirados Árabes Unidos (10 milhões); enquanto dois assinaram, mas não o ratificaram: Cuba (11 milhões); EUA (329 milhões). No caso da Convenção internacional sobre os direitos da criança de 1989, os EUA são a única nação que não ratificou, embora a tenha assinado. Fonte: Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (2020).

⁶ Os seguintes pesquisadores contribuíram para o trabalho da força-tarefa: Atara Sivan, Universidade Batista de Hong Kong - Hong Kong (Presidente da WLA e co-convocadora da força-tarefa); Tony Veal, Universidade de Tecnologia - Sydney (Co-convocador da força-tarefa); Linda Caldwell, Universidade do Estado da Pensilvânia - EUA; Derek Casey, ex-presidente do conselho da WLO; John Dattilo, Universidade do Estado da Pensilvânia - EUA; Geoffrey Godbey, Universidade do Estado da Pensilvânia - EUA; Arend Hardoff, Universidade de Ciências Aplicadas - Holanda; Karla Henderson, Universidade Estadual da Carolina do Norte - EUA; Bohdan Jung, Escola de Economia de Varsóvia - Polônia; Jeong Myung Jim, Universidade de Myongji - Coreia; Douglas Kleiber, Universidade da Geórgia - EUA; Cristina Ortega Nuere, Diretora de Operações da WLO - Espanha; Robert Stebbins, Universidade de Calgary - Canadá; John Tower, Universidade de Victoria - Austrália; Ricardo Uvinha, Universidade de São Paulo - Brasil.

Unidas; Revisando a Carta para o Lazer; A Carta para o Lazer revisada; Materiais de suporte; e Conclusões.

O sistema de direitos humanos da Organização das Nações Unidas

A DUDH é um documento que, a princípio, todos os países membros da ONU endossam formalmente, porém, estes não possuem um compromisso formal com sanções ao abrigo do direito internacional. Contudo, isso é alcançado por dois pactos publicados em 1966: Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Os direitos relacionados ao lazer são contemplados pelo PIDESC. Os Estados que assinam e ratificam os pactos se comprometem, formalmente, a garantir o cumprimento desses direitos. Isso envolve relatórios periódicos ao Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre o progresso em sua consecução e os relatórios sujeitos à avaliação.

Nos termos do PIDESC, os Estados membros que ratificaram o pacto comprometem-se a:

- Reconhecer o direito de: “gozar de condições justas e favoráveis de trabalho”, incluindo o direito ao descanso, ao lazer e à limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, bem como remuneração por feriados públicos” (PIDESC Artigo 7(d), refletindo o artigo 14 da DUDH);
- Reconhecer o direito de todos de: “participar da vida cultural” (Artigo 15 do PIDESC, refletindo o Artigo 27 da DUDH).

Pode-se verificar que o Artigo 7(d), refere-se ao direito das pessoas com atividade remunerada a “repouso, lazer e limitação razoável do horário de trabalho”. Desta forma, centra-se no montante do tempo de trabalho remunerado dos trabalhadores assalariados, para garantir um salário digno, sendo este último direito previsto no artigo 7(a). A implementação desse direito é, portanto, supervisionada pela International Labour Organization (ILO), a qual foi criada em 1919 e passou a fazer parte do sistema da ONU na década de 1940.

O Artigo 15 diz respeito ao lazer ou à participação cultural, que a ONU definiu como:

[...] modos de vida, linguagem, literatura oral e escrita, música e canto, comunicação não verbal, religião ou sistemas de crenças, ritos e cerimônias, esporte e jogos, métodos de produção ou tecnologia, ambientes naturais e artificiais, comida, roupa e abrigo, e artes, costumes e tradições, por meio dos quais, indivíduos, grupos de indivíduos e comunidades expressam sua humanidade e o significado que dão à sua existência (ONU - COMMITTEE ON ECONOMIC, SOCIAL AND CULTURAL RIGHTS, 2009, p. 4).

Isso envolve a garantia de acesso a:

bibliotecas, museus, teatros, cinemas e estádios esportivos, literatura,

incluindo folclore e artes em todas as formas; espaços abertos compartilhados essenciais à interação cultural, como parques, praças, avenidas e ruas; presentes da natureza, como mares, lagos, rios, montanhas, florestas e reservas naturais, incluindo a flora e a fauna (ONU - COMMITTEE ON ECONOMIC, SOCIAL AND CULTURAL RIGHTS, 2009, p. 4-5).

Embora essas declarações abrangentes incluam atividades e instalações de lazer, a ONU, em suas relações com a cultura, talvez, compreensivelmente, tenha se concentrado nos aspectos não relacionados ao lazer da "identidade cultural" (ex: SHAHEED, 2013).

Ainda que tenha havido algum questionamento do *status* dos direitos econômicos, sociais e culturais, por exemplo por Cranston (1983), a ONU insistiu que todos os direitos estabelecidos na DUDH, e os pactos internacionais de apoio, venham como um "pacote": sendo "universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados" (WORLD CONFERENCE ON HUMAN RIGHTS, 1993, p. 1.5).

Revisando a Carta para o Lazer

Na revisão da Carta para o Lazer, foi reconhecido que o "caso para o lazer" foi apresentado na DUDH/PIDESC de uma forma particular, ou seja, como um direito humano, com expectativas e responsabilidades associadas. O objetivo principal da referida carta deve, portanto, reforçar esse *status* e a relação com o sistema internacional de direitos humanos. Acreditava-se que, embora esta carta devesse elaborar os direitos conforme enunciados na DUDH/PIDESC, não deveria fazê-lo na medida em que os direitos fundamentais se tornassem irreconhecíveis.

Nesse sentido, levantou-se a questão sobre a inclusão de uma definição formal de "lazer" na Carta. A DUDH/ PIDESC baseia-se no entendimento de "senso comum" de lazer, como: tempo de trabalho não remunerado e participação em atividades culturais. Cultura, um termo igualmente complexo, foi definido pela ONU em documentos posteriores, conforme observado acima. Embora a WLO ofereça uma definição de lazer em seu site (www.worldleisure.org/about-us/), a questão da sua definição é controversa. Isso surge, principalmente, à medida em que envolve questões como: liberdade real ou percebida (NEULINGER, 1974; BLACKSHAW, 2010; CARR, 2017; STEBBINS, 2020); funcionalidade (DUMAZEDIER, 1967); noções aristotélicas de valor ou mérito (VAN MOORST, 1982; DUMAZEDIER, 1974; VEAL, 2019; ROJEK, 2010; KALIMTZIS, 2017) ou uma conceitualização multifacetada (KAPLAN, 1960). Em alguns casos, as definições foram baseadas em significados buscados em consulta com pessoas da área (por exemplo, Dumazedier, 1967, p.16; Shaw, 1985), o que levanta questões de como isso pode variar de comunidade para comunidade.

Dadas essas complexidades, a versão revisada da Carta para o Lazer adota a estrutura simples de tempo e atividades/instalações implícita na DUDH e PIDESC, embora

isso não exclua a possibilidade de um amplo debate sobre definições mais complexas de lazer no futuro. Mais detalhes sobre o processo de revisão e sobre os colaboradores podem ser encontrados no site da WLO em: www.worldleisure.org/charter.

A Carta para o Lazer revisada

A Carta para o Lazer revisada inclui sete artigos, como a seguir:

1. Toda pessoa, adulto ou criança, tem direito a tempo adequado para descanso e para a prática de atividades de lazer.

Os artigos relevantes da DUDH/PIDESC, de fato, restringem esse direito aos que estão empregados. Este e os artigos 2 e 3 ampliam para todas as pessoas, incluindo crianças (com idade até 18 anos no sistema da ONU).

2. Para quem exerce trabalho remunerado, o artigo 1 exige o reconhecimento do direito à limitação justa do horário de trabalho e às férias remuneradas periódicas, bem como à remuneração dos feriados nacionais. Garantir esses direitos geralmente requer legislação nacional/estadual.

Isso evidencia a natureza trabalhista desse direito, confinando-o à área de responsabilidade da ILO. Embora o foco inicial no estudo do lazer fosse a relação trabalho-lazer, isso desapareceu nos últimos anos, mesmo com o aumento das preocupações, com o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, sugerindo a necessidade de um novo foco (VEAL, 2020).

3. O Artigo 1 também se aplica àqueles que realizam trabalho não remunerado, por exemplo, cuidadores domésticos.

Esta é uma extensão do conceito de DUDH/PIDESC.

4. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade.
 - (a) A cultura é vista pelo Committee on Economic, Social and Cultural Rights da ONU como: “música e som, cerimônias, esportes e jogos, ambientes naturais e artificiais” e “artes, costumes e tradições, por meio dos quais indivíduos, grupos de indivíduos e comunidades expressam sua humanidade e o sentido que dão à sua existência”. Estas atividades dependem da disponibilidade de: “bibliotecas, museus, teatros, cinemas e estádios desportivos; literatura, incluindo folclore, e as artes de todas as formas; os espaços abertos compartilhados são essenciais à interação cultural, como parques, praças, avenidas e ruas; presentes da

natureza, como mares, lagos, rios, montanhas, florestas e reservas naturais, incluindo a flora e a fauna”.⁷

- (b) A participação em atividades sociais e culturais inclui o envolvimento como: um participante ativo, um aluno, um espectador ou membro da audiência, ou um voluntário não remunerado.

Enquanto os Artigos 1-3 enfocam o tempo e o indivíduo, o Artigo 4 enfoca a cultura, a atividade e a comunidade.

5. O lazer também é um meio pelo qual outros direitos e benefícios, estabelecidos na DUDH e pactos associados, podem ser exercidos, incluindo: o desenvolvimento físico, mental, emocional e social da criança por meio de brincadeiras; apoio à vida familiar; expressão e desenvolvimento pessoal; sustentação da vida cultural da comunidade; e promoção da saúde física, mental e do bem-estar por meio do esporte, da atividade física e do engajamento cultural. Por outro lado, a negação de tempo para atividades de lazer pode ter consequências graves para o bem-estar dos indivíduos e da sociedade.

A explanação sobre o conteúdo da Carta para o Lazer, discutida abaixo, enfatiza que ela existe no contexto de vários outros tratados da ONU, bem como outros documentos referentes aos direitos inter-relacionados de setores da comunidade, como: mulheres, minorias étnicas, crianças e pessoas com deficiência; e aquelas associadas a atividades específicas, como: esporte, artes e turismo.

6. Esses direitos devem, portanto, ser observados e apoiados por todas as instituições da sociedade, incluindo organizações comerciais, instituições de ensino, órgãos profissionais e organizações não governamentais. Os governos em níveis nacional, estadual, regional e local têm responsabilidades específicas, que refletem nos compromissos assumidos nos tratados da ONU e, em alguns casos, nas disposições das constituições e legislações nacionais.

Embora os tratados da ONU se refiram às responsabilidades dos governos nacionais, as formas como esses governos operam e se relacionam com setores não governamentais variam. Contudo, sua responsabilidade é garantir, por uma variedade de meios, que os direitos sejam reconhecidos e implementados em seus países.

7. Reconhecendo que os governos, em todos os níveis, não são os únicos provedores de instalações e serviços para o lazer, e que enfrentam muitos desafios e

⁷ ONU - Committee on Economic, Social and Cultural Rights (2009, p. 4-5)

demandas concorrentes por recursos, eles, no entanto, têm responsabilidades específicas para:

- (a) garantir a disponibilidade e a proteção de terrenos e espaços abertos para recreação em áreas residenciais;
- (b) garantir a preservação e o acesso do público aos patrimônios natural e cultural;
- (c) garantir a disponibilização de espaço e instalações adequadas para as brincadeiras das crianças;
- (d) apoiar o fornecimento de instalações que melhorem a saúde, como instalações para esportes e exercícios;
- (e) apoiar instituições e atividades culturais;
- (f) garantir que todos os membros da comunidade (independentemente de idade, sexo, orientação sexual, etnia, religião, capacidade ou renda), tenham acesso a instalações e a serviços de lazer benéficos;
- (g) apoiar a formação adequada de mão de obra técnica e profissional para as indústrias do: lazer, esporte e serviços culturais;
- (h) apoiar a investigação sobre os benefícios e os custos da atividade de lazer e sobre a oferta de equipamentos e serviços de lazer;
- (i) incluir o reconhecimento dos direitos relacionados ao lazer na legislação e regulamentos nacionais e estaduais relevantes, incluindo aqueles relacionados com a regulamentação das comunicações de massa e mídia digital;
- (j) reconhecer, nas políticas e nos planos nacionais, regionais e urbanos, a contribuição que as disposições relativas ao lazer podem dar ao desenvolvimento pessoal, social, cultural e econômico;
- (k) apoiar outros direitos humanos que facilitem a participação na vida cultural da comunidade, incluindo o direito à alimentação, ao vestuário, à moradia, aos cuidados médicos, aos serviços sociais e à segurança necessários, conforme estabelecido no Artigo 25 da DUDH.

Apesar da responsabilidade compartilhada com ONGs, comércios e profissões, os governos ainda têm a responsabilidade central de garantir que os direitos, incluindo direitos de lazer, sejam observados e implementados. O artigo 7 traz uma explicação com mais detalhes.

Materiais de suporte

Além da Carta para o Lazer em si, o site da WLO hospeda uma variedade de materiais de apoio. Este “portal” de direitos ao lazer foi estabelecido de forma embrionária, representando um “projeto” em andamento de direitos ao lazer (www.leisure.org/charter). Incluam-se:

- Declaração de contexto, a qual descreve a história da Carta para o Lazer e cita a ONU, bem como outros tratados e cartas relacionadas.
- Recursos bibliográficos, os quais serão adicionados de tempos em tempos.
- Material didático para escolas de ensino médio e superior, com convite para contribuição com material.
- Aconselhamento governamental para uso em níveis local, regional ou nacional.
- Convite para feedback.

Considerações Finais

A Carta para o Lazer, revisada, não é vista como o fim de um processo, mas como um começo. Por muito tempo acadêmicos, profissionais e políticos do lazer negligenciaram um considerável legado, deixado ao campo há mais de 70 anos, pelos redatores da DUDH: a constatação de que o lazer é um direito humano. O Estatuto revisado e os modestos materiais de apoio no site da WLO podem ser vistos como o início de um processo de uso total destes documentos. Isso será alcançado pelos membros da WLO e por todos aqueles com interesse no desenvolvimento dos direitos do lazer, contribuindo para a promoção da ideia de direitos do lazer, bem como a pesquisa, o debate e a educação para apoiá-los.

REFERÊNCIAS

BLACKSHAW, T. **Leisure**. London: Routledge, 2010.

CARR, N. Re-thinking the relation between leisure and freedom. **Annals of Leisure Research**, London, v. 20, n. 2, p. 137-151, 2017.

DUMAZEDIER, J. **Toward a society of leisure**. New York, NY: Free Press, 1967.

DUMAZEDIER, J. **Sociology of leisure**. Amsterdam: Elsevier, 1974.

CRANSTON, M. Are there any human rights? **Daedalus**, Cambridge, v. 112, n. 4, p. 1-17, 1983.

KALIMTZIS, K. **An inquiry into the philosophical concept of scholê: leisure as a political end**. London: Bloomsbury, 2017.

KAPLAN, M. **Leisure in America: a social inquiry**. New York, NY: John Wiley, 1960.

Glendon, M.A. **A world made new: Eleanor Roosevelt and the Universal Declaration of Human Rights**. New York: Random House, 2002.

NEULINGER, J. **The psychology of leisure**. Springfield, IL: Charles C. Thomas, 1974.

ROJEK, C. **The Labour of Leisure**. London: Sage, 2010.

SHAHEED, F. **The right to freedom of artistic expression and creativity**: report of the special rapporteur in the field of cultural rights, Doc. A/HRC/23/24. New York, NY: UN General Assembly, 2013.

SHAW, S.M. The meaning of leisure in everyday life. **Leisure Sciences**, Bloomington, v. 7, n.1, p. 1-24, 1985.

STEBBINS, R.A. **The serious leisure perspective**: a synthesis. Basingstoke, UK: Palgrave Macmillan, 2020.

TURNER, B. S. Outline of a theory of human rights. **Sociology**, v. 27, n. 3, p. 489-512, 1993.

ONU. Committee on Economic, Social and Cultural Rights. **Guidelines on Treaty-specific Documents to be Submitted by States Parties Under Articles 16 and 17 of the ICESCR**. Document E/C.12/2008/2. New York: UN, 2009.

UNITED NATIONS OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER OF HUMAN RIGHTS. **Status of ratification interactive dashboard**. New York: ONU. 2020. Disponível em: <https://indicators.ohchr.org/>.

ONU. **International Covenant on Civil and Political Rights**. New York: ONU. 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/ccpr.aspx>.

ONU. **International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights**. New York: ONU. 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/cescr.aspx>.

ONU. **Universal Declaration of Human Rights**. New York: ONU 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>.

VAN MOORST, H. Leisure and social theory. **Leisure Studies**, Ormskirk, v. 1, n. 2, p. 157-170, 1982.

VEAL, A.J. Human rights, leisure and leisure studies. **World Leisure Journal**, London, v. 57, n. 4, p. 249-272, 2015.

VEAL, A.J. **Reviewing the WLO Charter for Leisure**. Presentation to the 14th World Leisure Congress, Challenges, Choices, Consequences, Durban South Africa, Jun-July. 2016.

VEAL, A. J. Joffre Dumazedier and the definition of leisure. **Loisir et Société/Society and Leisure**, Québec, v. 42, n. 2, p. 187–200, 2019.

VEAL, A.J. Is there enough leisure time? Leisure studies, work-life balance, the realm of necessity and the realm of freedom. **World Leisure Journal**, London, v. 62, n. 2, p. 89-113, 2020.

WORLD CONFERENCE ON HUMAN RIGHTS. **Vienna declaration**. New York: ONU. 1993. Disponível em: www.un.org/en/rights Acesso em: mai. 2015.

Endereço para correspondência

TONY VEAL

Business School Contacts - University of Technology Sydney
15 Broadway, Ultimo NSW 2007, Australia

ATARA SIVAN

Department of Education Studies of Hong Kong Baptist University, Hong Kong
AAB 830 Academic & Administration Building Baptist University Road Campus

Recebido em:
01/07/2021
Aprovado em:
29/07/2021